

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS Nº 10/2017, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH E ARPIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, NOS TERMOS DA MINUTA PADRÃO Nº 14/2002, INSTITUÍDA PELO DECRETO DISTRITAL Nº 23.287/02

PROCESSO Nº 00390-00005483/2017-21

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH**, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco A, Lotes 13/14, Brasília - DF, CEP 70.036-918, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.342.553/0001-58, neste ato representada por **MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 285.960.208-96, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, denominada **CONTRATANTE**, e **ARPIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, com sede na Rua 05, lote 22, parte "A", térreo, Polo de Modas, Guará II, Brasília - DF, CEP 71.070-505, telefone 61 3543-0778, endereço eletrônico arpia.arquitetura@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.683.988/0001-45, representada por **AÉCIO MANOEL CIPRIANO GUIMARÃES**, na qualidade de sócio-administrador, inscrito no CPF sob o nº 151.362.211-00 e no RG nº 387.901 SSP/DF, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2017, consoante as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**2.1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1.2. O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2017, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 30/11/2020 a 29/11/2021, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.1.3. Este ajuste deverá ser rescindido antes do prazo estabelecido no *caput*, no caso da assinatura de novo contrato decorrente da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto.

2.2. A Contratada, neste ato, dispensa aplicabilidade do reajuste anual estabelecido na Cláusula 5.2 do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do Termo Aditivo é de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)** procedentes do Orçamento do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 28.901

II – Programa de Trabalho: 15.451.6208.5006.0001

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 169

V – Nota de Empenho nº 2020NE00013 , emitida em 04/09/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo.

3.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, por ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, renovará a garantia contratual apresentada conforme estipulado na Cláusula Nona do Contrato 10/2017, correspondentes a 2% do valor do presente Termo Aditivo, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela CONTRATANTE, de acordo com o art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012); (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

Pelo Distrito Federal:

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

SEDUH/DF

Pela Contratada:

AÉCIO MANOEL CIPRIANO GUIMARÃES

Sócio-Administrador



Documento assinado eletronicamente por **Aécio Manoel Cipriano Guimarães, Usuário Externo**, em 27/11/2020, às 14:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA - Matr.2715678, Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal**, em 27/11/2020, às 14:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=51545503)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=51545503)
[verificador= 51545503](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=51545503) código CRC= **D9E75D6A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF